

RESOLUÇÃO DPG Nº 083/2014

A DEFENSORA-PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011,

CONSIDERANDO que o artigo 244 da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011, criou 333 (trezentos e trinta e três) cargos de Defensor Público de Terceira Categoria; 166 (cento e sessenta e seis) cargos de Defensor Público de Segunda Categoria e 83 (oitenta e três) cargos de Defensor Público de Primeira Categoria;

CONSIDERANDO que a promoção é ato do Defensor Público-Geral do Estado, obedecidos, alternadamente, os critérios de antiguidade e merecimento, iniciando pela antiguidade, sendo as vagas providas uma a uma, ainda que existam várias a serem preenchidas na mesma categoria, nos termos dos artigos 101, 109 e 111 da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 16/2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, especialmente no que toca à aferição do merecimento enquanto não houver a devida regulamentação sobre a matéria, observando que o critério da classificação no concurso público não se aplica aos que exerceram o direito de opção, os quais deverão ser promovidos somente por antiguidade;

CONSIDERANDO o teor do artigo 102, §1º, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011, segundo o qual o empate na antiguidade, quando na Categoria inicial, resolver-se-á pela ordem de classificação no concurso público para ingresso na carreira;

CONSIDERANDO que a promoção somente pode ocorrer após 2 (dois) anos de efetivo exercício na categoria, dispensando-se, porém, o prazo de interstício se não houver quem preencha tal requisito ou se quem o preencher recusar a promoção, nos termos exatos do artigo 107, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO que, nesta data, há 83 (oitenta e três) cargos vagos na Primeira Categoria, havendo 82 (oitenta e dois) Defensores Públicos na Terceira Categoria;

RESOLVE

Art. 1º. Promover, por antiguidade, o Defensor Público OSNI BATISTA PADILHA à Primeira Categoria.

Art. 2º. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público ALEXANDRE GONCALVES KASSAMA à Primeira Categoria.

Art. 3º. Promover, por antiguidade, a Defensora Pública MARIA GORETTI RODRIGUES à Primeira Categoria.

Art. 4º. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, a Defensora Pública ANA LUIZA NICOLI GRACIANO à Primeira Categoria.

Art. 5º. Promover, por antiguidade, a Defensora Pública TANIA REGINA DEMETERCO à Primeira Categoria.

Art. 6º. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público DIEGO MARTINEZ FERVENZA CANTOARIO à Primeira Categoria.

Art. 7º. Promover, por antiguidade, a Defensora Pública JOSIANE FRUET BETTINI LUPION à Primeira Categoria.

Art. 8º. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, a Defensora Pública FLAVIA PALAZZI à Primeira Categoria.

Art. 9º. Promover, por antiguidade, a Defensora Pública YARA FLORES LOPES STOPPA à Primeira Categoria.

Art. 10. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público LAURO GONDIM GUIMARAES à Primeira Categoria.

Art. 11. Promover, por antiguidade, o Defensor Público SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA à Primeira Categoria.

Art. 12. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, a Defensora Pública CAMILLE VIEIRA DA COSTA à Primeira Categoria.

Art. 13. Promover, por antiguidade, a Defensora Pública JEANE BURDA NICOLA à Primeira Categoria.

Art. 14. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO à Primeira Categoria.

Art. 15. Promover, por antiguidade, a Defensora Pública SUZETE FÁTIMA BRANCO GUERRA à Primeira Categoria.

Art. 16. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público MAURICIO FARIA JUNIOR à Primeira Categoria.

Art. 17. Promover, por antiguidade, a Defensora Pública VANIA MARIA FORLIN à Primeira Categoria.

Art. 18. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, a Defensora Pública CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE à Primeira Categoria.

Art. 19. Promover, por antiguidade, a Defensora Pública REGINA YURICO TAKAHASHI à Primeira Categoria.

Art. 20. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público EMMANUEL BOTELHO CALILI à Primeira Categoria.

Art. 21. Promover, por antiguidade, o Defensor Público HENRIQUE CAMARGO CARDOSO à Primeira Categoria.

Art. 22. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, a Defensora Pública NATALIA MARCONDES STEPHANE à Primeira Categoria.

Art. 23. Promover, por antiguidade, o Defensor Público EDUARDO PIAO ORTIZ ABRAAO à Primeira Categoria.

Art. 24. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, a Defensora Pública MARIANA MARTINS NUNES à Primeira Categoria.

Art. 25. Promover, por antiguidade, o Defensor Público CAIO WATKINS à Primeira Categoria.

Art. 26. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA à Primeira Categoria.

Art. 27. Promover, por antiguidade, o Defensor Público GUSTAVO JOSE PEDROZA SILVA à Primeira Categoria.

Art. 28. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO à Primeira Categoria.

Art. 29. Promover, por antiguidade, o Defensor Público BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE à Primeira Categoria.

Art. 30. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA à Primeira Categoria.

Art. 31. Promover, por antiguidade, a Defensora Pública YASMIN OLIVEIRA MERCADANTE PESTANA à Primeira Categoria.

Art. 32. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, a Defensora Pública ADRIANA TEODORO SHINMI à Primeira Categoria.

Art. 33. Promover, por antiguidade, a Defensora Pública ADRIANA DEL COMPARI MAIA DA CUNHA à Primeira Categoria.

Art. 34. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO à Primeira Categoria.

Art. 35. Promover, por antiguidade, o Defensor Público DEZIDERIO MACHADO LIMA à Primeira Categoria.

Art. 36. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, a Defensora Pública NIZE LACERDA ARAUJO BANDEIRA à Primeira Categoria.

Art. 37. Promover, por antiguidade, o Defensor Público HAMILTON NETO FUNCHAL à Primeira Categoria.

Art. 38. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público RENAN THOME DE SOUZA VESTINA à Primeira Categoria.

Art. 39. Promover, por antiguidade, a Defensora Pública LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK à Primeira Categoria.

Art. 40. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, a Defensora Pública MONIA REGINA DAMIAO SERAFIM à Primeira Categoria.

Art. 41. Promover, por antiguidade, a Defensora Pública PAULA GREIN DEL SANTORO à Primeira Categoria.

Art. 42. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público ADRIANO DA SILVA ARAUJO à Primeira Categoria.

Art. 43. Promover, por antiguidade, o Defensor Público GREGORY VICTOR PINTO DE FARIAS à Primeira Categoria.

Art. 44. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, a Defensora Pública MARTINA REINIGER OLIVERO à Primeira Categoria.

Art. 45. Promover, por antiguidade, o Defensor Público SAULO HENRIQUE ALESSIO CESA à Primeira Categoria.

Art. 46. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público RAPHAEL GIANTURCO à Primeira Categoria.

Art. 47. Promover, por antiguidade, o Defensor Público RICARDO MILBRATH PADOIM à Primeira Categoria.

Art. 48. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONCALVES à Primeira Categoria.

Art. 49. Promover, por antiguidade, a Defensora Pública ANDREZA LIMA DE MENEZES à Primeira Categoria.

Art. 50. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público LEONIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR à Primeira Categoria.

Art. 51. Promover, por antiguidade, a Defensora Pública FABIOLA PARREIRA CAMELO à Primeira Categoria.

Art. 52. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO à Primeira Categoria.

Art. 53. Promover, por antiguidade, a Defensora Pública ANA PAULA COSTA GAMERO à Primeira Categoria.

Art. 54. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público BRUNO VINICIUS STOPPA CARVALHO à Primeira Categoria.

Art. 55. Promover, por antiguidade, a Defensora Pública LILIANE MAGESTE BARBOSA à Primeira Categoria.

Art. 56. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público LUIS FELIPE PIMENTEL DA COSTA à Primeira Categoria.

Art. 57. Promover, por antiguidade, o Defensor Público EVANDRO ROCHA SATIRO à Primeira Categoria.

Art. 58. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público MARCELO LUCENA DINIZ à Primeira Categoria.

Art. 59. Promover, por antiguidade, o Defensor Público GUILHERME MONIZ B DE A DAQUER FILHO à Primeira Categoria.

Art. 60. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, a Defensora Pública RENATA TSUKADA à Primeira Categoria.

Art. 61. Promover, por antiguidade, a Defensora Pública MARGARETH ALVES SANTOS à Primeira Categoria.

Art. 62. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR à Primeira Categoria.

Art. 63. Promover, por antiguidade, a Defensora Pública CINTHIA AZEVEDO SANTOS à Primeira Categoria.

Art. 64. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público FERNANDO REDEDE RODRIGUES à Primeira Categoria.

Art. 65. Promover, por antiguidade, o Defensor Público NICHOLAS MOURA E SILVA à Primeira Categoria.

Art. 66. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público WISLEY RODRIGO DOS SANTOS à Primeira Categoria.

Art. 67. Promover, por antiguidade, o Defensor Público MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ à Primeira Categoria.

Art. 68. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público RICARDO MENEZES DA SILVA à Primeira Categoria.

Art. 69. Promover, por antiguidade, a Defensora Pública ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES MARQUES à Primeira Categoria.

Art. 70. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, a Defensora Pública FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE à Primeira Categoria.

Art. 71. Promover, por antiguidade, o Defensor Público LUCAS DE CASTRO CAMPOS à Primeira Categoria.

Art. 72. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público GILSON ROGERIO DUARTE DE OLIVEIRA à Primeira Categoria.

Art. 73. Promover, por antiguidade, o Defensor Público JULIANO MAROLD à Primeira Categoria.

Art. 74. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, a Defensora Pública FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO à Primeira Categoria.

Art. 75. Promover, por antiguidade, o Defensor Público PAULO CINQUETTI NETO à Primeira Categoria.

Art. 76. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público ERICK LE FERREIRA à Primeira Categoria.

Art. 77. Promover, por antiguidade, o Defensor Público ALEX LEBEIS PIRES à Primeira Categoria.

Art. 78. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, o Defensor Público GUILHERME FREDERICO DE SOUZA PANZENHAGEN à Primeira Categoria.

Art. 79. Promover, por antiguidade, a Defensora Pública THAISA OLIVEIRA DOS SANTOS à Primeira Categoria.

Art. 80. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, a Defensora Pública PATRICIA RODRIGUES MENDES à Primeira Categoria.

Art. 81. Promover, por antiguidade, o Defensor Público VITOR PORTO DOS SANTOS à Primeira Categoria.

Art. 82. Promover, por merecimento, nos termos da Deliberação nº. 16/2014-CSDP, a Defensora Pública ELISABETE APARECIDA ARRUDA SILVA à Primeira Categoria.
segue

Art. 83. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2014

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná